

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do GIANT DARIUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ nº 31.440.882/0001-30 ("FUNDO")

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 10 de maio de 2021, às 13:00 horas ("Assembleia"), a fim de deliberar pela ordem do dia mencionada abaixo. Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo em anexo.

Ordem do Dia:

- I. Realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo ao novo padrão utilizado pelo ADMINISTRADOR.
- II. Consolidação do Regulamento do FUNDO, bem como a definição da data para sua implementação.
- III. Nos termos propostos pela GESTORA, a cisão do FUNDO a fim de segregar os cotistas que são distribuídos pela XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04 e suas filiais ("XP INVESTIMENTOS CCTVM"), dos demais cotistas, que são distribuídos por outros distribuidores. Os cotistas distribuídos pela XP INVESTIMENTOS CCTVM e suas filiais, após a cisão passarão, a ser cotistas de outro fundo com características similares às do FUNDO, com exceção do exercício social e do valor mínimo da taxa de custódia.

Nesse sentido, a cisão do FUNDO será realizada com o objetivo de segregar proporcionalmente todos os ativos pertencentes à sua carteira, com a consequente incorporação da parcela cindida pelo **GIANT DARIUS ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ nº **41.075.713/0001-00** ("FUNDO NOVO"). A cisão e incorporação ora aprovadas observarão o quanto segue:

- (a) **Parcela do ativo do FUNDO:** o Administrador fará, por indicação da GESTORA, a divisão proporcional dos ativos que comporão a carteira do FUNDO e do FUNDO NOVO na Data-Base, abaixo

definida, mantendo-se a máxima equivalência entre os ativos que serão divididos entre as duas carteiras (cisão proporcional no ativo).

(a.1) Considerando a impossibilidade de se operacionalizar a divisão exata de determinados ativos entre as carteiras dos dois fundos, tendo em vista que as quantidades poderão estar representadas por frações ou outras questões similares, fica estabelecido que qualquer diferença que porventura haja entre a parcela cindida a ser vertida ao FUNDO NOVO e a parcela remanescente no FUNDO será corrigida por meio de envio dos correspondentes recursos em moeda corrente nacional (caixa) pelo FUNDO ao FUNDO NOVO, de forma que as quantidades que não possam ser cindidas deverão permanecer na carteira do FUNDO.

(a.2) As carteiras do FUNDO e do FUNDO NOVO após a cisão poderão ser acessadas pelos cotistas no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

(b) **Passivo do FUNDO:** Conforme acima aprovado, os cotistas do FUNDO que são clientes da XP INVESTIMENTOS CCTVM e de suas filiais, passarão a ser cotistas do FUNDO NOVO, após a cisão (**cisão desproporcional no passivo**). Os demais cotistas permanecerão como investidores do FUNDO.

IV. Estabelecer a data do **fechamento do dia 17 de junho de 2021** (“Data da Cisão e Incorporação”) para a cisão e consequente incorporação da parcela cindida no FUNDO NOVO, servindo os assentamentos do Administrador como fonte para precisar o valor do patrimônio líquido a ser cindido na Data-Base.

V. Autorizar o Administrador a promover todas as medidas necessárias para a observância das deliberações acima, caso aprovadas, sendo certo que a operacionalização da cisão depende da conclusão dos devidos fluxos envolvendo as corretoras contratadas pelo FUNDO e o cumprimento dos prazos e trâmites exigidos pela B3, bem como perante demais terceiros, caso necessário. O Administrador envidará seus melhores esforços na promoção das medidas necessárias e demais trâmites acima referidos. Caso, em decorrência de atos ou omissões de terceiros, alheios à vontade do Administrador, a Data da Cisão e Incorporação acima venha a sofrer alteração, tal fato será imediatamente comunicado aos cotistas do FUNDO, devendo ser adotadas as medidas necessárias para viabilizar a consecução das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

A manifestação de voto por escrito, nos termos do modelo anexo, deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.Sa. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos

do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.Sa. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

_____, ____ de _____ de _____.

Ao
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do GIANT DARIUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ nº 31.440.882/0001-30 (“FUNDO”)

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada no dia 10 de maio de 2021, às 13:00 horas, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações:

I. Realização de ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo ao novo padrão utilizado pelo ADMINISTRADOR.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

II. Consolidação do Regulamento do FUNDO, a fim de fazer constar as alterações ora aprovadas, o qual passará a vigorar a **partir da abertura de 17 de junho de 2021**. O Regulamento alterado estará à disposição dos Cotistas, e de quem mais possa interessar, no website do ADMINISTRADOR (www.bnymellon.com.br), do DISTRIBUIDOR e no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

III. Nos termos propostos pela GESTORA, a cisão do FUNDO a fim de segregar os cotistas que são distribuídos pela XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04 e suas filiais (“XP INVESTIMENTOS CCTVM”), dos demais cotistas, que são distribuídos por outros distribuidores. Os cotistas distribuídos pela XP INVESTIMENTOS CCTVM e suas filiais, após a cisão passarão, a ser

cotistas de outro fundo com características similares às do FUNDO, com exceção do exercício social e do valor mínimo da taxa de custódia.

Nesse sentido, a cisão do FUNDO será realizada com o objetivo de segregar proporcionalmente todos os ativos pertencentes à sua carteira, com a consequente incorporação da parcela cindida pelo **GIANT DARIUS ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ nº **41.075.713/0001-00** ("FUNDO NOVO"). A cisão e incorporação ora aprovadas observarão o quanto segue:

(c) **Parcela do ativo do FUNDO**: o Administrador fará, por indicação da GESTORA, a divisão proporcional dos ativos que comporão a carteira do FUNDO e do FUNDO NOVO na Data-Base, abaixo definida, mantendo-se a máxima equivalência entre os ativos que serão divididos entre as duas carteiras (cisão proporcional no ativo).

(a.1) Considerando a impossibilidade de se operacionalizar a divisão exata de determinados ativos entre as carteiras dos dois fundos, tendo em vista que as quantidades poderão estar representadas por frações ou outras questões similares, fica estabelecido que qualquer diferença que porventura haja entre a parcela cindida a ser vertida ao FUNDO NOVO e a parcela remanescente no FUNDO será corrigida por meio de envio dos correspondentes recursos em moeda corrente nacional (caixa) pelo FUNDO ao FUNDO NOVO, de forma que as quantidades que não possam ser cindidas deverão permanecer na carteira do FUNDO.

(a.2) As carteiras do FUNDO e do FUNDO NOVO após a cisão poderão ser acessadas pelos cotistas no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

(d) **Passivo do FUNDO**: Conforme acima aprovado, os cotistas do FUNDO que são clientes da XP INVESTIMENTOS CCTVM e de suas filiais, passarão a ser cotistas do FUNDO NOVO, após a cisão (**cisão desproporcional no passivo**). Os demais cotistas permanecerão como investidores do FUNDO.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

IV. Estabelecer a data do **fechamento do dia 17 de junho de 2021** ("Data da Cisão e Incorporação") para a cisão e consequente incorporação da parcela cindida no FUNDO NOVO, servindo os assentamentos do Administrador como fonte para precisar o valor do patrimônio líquido a ser cindido na Data-Base.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

V. Autorizar o Administrador a promover todas as medidas necessárias para a observância das deliberações acima, caso aprovadas, sendo certo que a operacionalização da cisão depende da conclusão dos devidos fluxos envolvendo as corretoras contratadas pelo FUNDO e o cumprimento dos prazos e trâmites exigidos pela B3, bem como perante demais terceiros, caso necessário. O Administrador envidará seus melhores esforços na promoção das medidas necessárias e demais trâmites acima referidos. Caso, em decorrência de atos ou omissões de terceiros, alheios à vontade do Administrador, a Data da Cisão e Incorporação acima venha a sofrer alteração, tal fato será

imediatamente comunicado aos cotistas do FUNDO, devendo ser adotadas as medidas necessárias para viabilizar a consecução das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.